



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Despacho (extrato) n.º 5304/2015

Nos termos do preceituado nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, faz-se público que por meu despacho de 9 de março de 2015, proferido no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 484/2013, publicado no *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro, e por despacho da Subdiretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, de 17 de março de 2015, foi definitivamente consolidada no Tribunal Constitucional, a mobilidade interna na carreira/categoria do assistente operacional Vítor Manuel Martins Castanheira. Em 28 de abril de 2015 procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2015.

Conforme previsto no artigo 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, ou seja, a remuneração base de € 717,46 (setecentos e dezassete euros e quarenta e seis centimos) correspondente à posição remuneratória “Entre 5.ª e 6.ª” da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório “Entre 5 e 6” da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 de maio de 2015. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional,  
*Manuela Baptista Lopes.*

208634758

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Despacho n.º 5305/2015

Tendo em consideração o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013,

de 29 de agosto e atenta a regulamentação que decorre dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º daquela lei, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, renovo a comissão de serviço da inspetora Anabela de Almeida Costa como Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, por um mês, até ao dia 7 de junho de 2015 (inclusive).

A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, perfil e características que se consideram adequadas ao exercício do referido cargo.

8 de maio de 2015. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça,  
*António Silva Henriques Gaspar.*

208638257

#### Despacho n.º 5306/2015

Tendo em consideração o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 1.º da lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e atenta a regulamentação que decorre dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º daquela lei, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, o inspetor Paulo Jorge António Barreto, para o cargo de Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 8 de junho de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, perfil e características que se consideram adequadas ao exercício do referido cargo.

Este despacho revoga e substitui o meu Despacho n.º 4775/2015, de 4 de maio.

8 de maio de 2015. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça,  
*António Silva Henriques Gaspar.*

208638224



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Despacho n.º 5307/2015

I. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 419/2015, de 30 de dezembro de 2014, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas matérias relacionadas com a Residência e serviços afetos, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito incluam:

a) Assinatura da correspondência e documentos de mero expediente;  
b) Prática dos atos relacionados com a gestão da Divisão de Gestão Académica em particular:

i) Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos;

ii) Autorização da devolução de cauções no âmbito dos processos de aluguer de cacifos;

iii) Desenvolvimento dos procedimentos de sanção no âmbito do regulamento de utilização dos cacifos;

iv) Autorização no âmbito da aplicação da tabela de emolumentos de devoluções/reposições de verbas indevidas;

v) Autorização para anulação de emolumentos devidamente justificados;

vi) Autorização, no âmbito do funcionamento da Divisão de Gestão Académica da realização de despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até 5.000,00 € (cinco mil euros);

vii) Autorização para suspensão de atos académicos, desde que devidamente justificada;

viii) Autorização para anulação de matrícula, com efeitos retroativos, desde que devidamente justificada;

ix) Prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória;

c) Prática de atos com a gestão do Gabinete de Ação Social, em particular:

i) Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes nos processos;

ii) Autorização para Despacho na plataforma da DGES — SICABE;

iii) Autorização para a reanálise de candidaturas, desde que devidamente justificadas;

iv) Autorização de candidaturas fora do calendário de Bolsas de Estudo, desde que devidamente justificado pelo Gabinete de Ação Social;

v) Autorização para a atribuição de auxílios de emergência no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, em vigor à data destas autorizações;

vi) Autorização de planos de pagamento de propinas a estudantes bolseiros e não bolseiros, desde que devidamente justificados;

vii) Autorização de adiamentos de pagamentos de propinas a bolseiros e não bolseiros, desde que devidamente justificados;